

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 491

De 30 de Dezembro de 1974

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS**

Artigo 1º - A partir de dezembro do corrente ano, os aumentos de vencimentos dos servidores municipais, serão concedidos nas mesmas bases percentuais estabelecidas para o Salário da região e de acordo com as disposições da Lei Federal.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que poderão ser suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos trinta dias do mês de Dezembro de 1.974
(Hum Mil Novecentos e Setenta e Quatro).**

Edmundo Ferreira Valente
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Câmara Municipal de Rincão, na data supra.

José Carlos Bassanesi Teixeira
Secretário